

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



R.-3/M-14.802. Prenotação nº 47.585 de 24/09/2025. **HIPOTECA. Em 1º (Primeiro) Grau CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - RENEGOCIAÇÃO CRÉDITO RURAL CAIXA** Nº da Proposta de Crédito. 230563. **EMITENTE:** Gabriela Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDORA:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR:** João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDORA:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR:** João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE ANUENTE:** Luiz Antônio Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR:** Maraize de Jesus Hernandes Fiorese. **CREDOR:** Caixa Econômica Federal - CEF, Ag. Agro de Campo Mourão - PR. **LOCAL DE EMISSÃO E DATA:** Campo Mourão - PR, 28 de Agosto de 2025. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 12/08/2030, Ag. de Campo Mourão - PR. **VALOR:** R\$ 1.933.502,24. **TAXA DE JUROS:** Taxa Efetiva de 22,9 % ao ano. **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme consta no título. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme consta no título. **GARANTIA:** Hipoteca do Imóvel desta matrícula, deste Ofício. Vai esta também registrada no R-16.004, do Livro 3-RA, deste Ofício e R-5/15290 e R-41/7198 do Livro 2-RG. **CERTIDÕES:** Em anexo ao Título. Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitido aos 15/06/2025, com validade até 15/12/2025, código de controle da certidão: 7C58.7254.DC50.EF18. **FUNREJUS:** Isento, conforme 3º, VII b, 13, da Lei nº 12.212/98. Custas: R\$ 196,48, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R\$ 174,51, ISS: R\$ 5,23, Fundep: R\$ 8,72 e Selo Funarpen: R\$ 8,00. Iretama, 01 de outubro de 2025. Selo

Hipoteca de 1º Grau e sem concorrência de terceiros, no valor de R\$ 1.121.320,83, sobre o Lote de terras nº 57-P-A1, com área de 7,1607 ha, registrado na Matrícula nº 15.290 do CRI de Iretama/PR, de propriedade de Guilherme Matheus Fiorese, garantia no valor de R\$ 1.121.320,83. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Iretama - Paraná, prenotado sob nº. 47.585, em 24/09/2025 (com data de registro em 01/10/2025), Registro Auxiliar nº. R-16.004, Livro 3-RA, Selo Digital de Fiscalização SFR12.L5Frv.FHzPb-CKt4T.F608q, conforme R-5:

R.-5/M-15.290. Prenotação nº 47.585 de 24/09/2025. **HIPOTECA. Em 1º (Primeiro) Grau CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - RENEGOCIAÇÃO CRÉDITO RURAL CAIXA** Nº da Proposta de Crédito. 230563. **EMITENTE:** Gabriela Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDORA:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR:** João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDORA:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR:** João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE ANUENTE:** Luiz Antônio Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR:** Maraize de Jesus Hernandes Fiorese. **CREDOR:** Caixa Econômica Federal - CEF, Ag. Agro de Campo Mourão - PR. **LOCAL DE EMISSÃO E DATA:** Campo Mourão - PR, 28 de Agosto de 2025. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 12/08/2030, Ag. de Campo Mourão - PR. **VALOR:** R\$ 1.933.502,24. **TAXA DE JUROS:** Taxa Efetiva de 22,9 % ao ano. **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme consta no título. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme consta no título. **GARANTIA:** Hipoteca do Imóvel desta matrícula, deste Ofício. Vai esta também registrada no R-16.004, do Livro 3-RA, deste Ofício, vai esta também registrada no R-3/14802 e R-41/7198 do Livro 2-RG. **CERTIDÕES:** Em anexo ao Título. Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitido aos 15/06/2025, com validade até 15/12/2025, código de controle da certidão: 7C58.7254.DC50.EF18. **FUNREJUS:** Isento, conforme 3º, VII b, 13, da Lei nº 12.212/98. Custas: R\$ 196,48, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R\$ 174,51, ISS: R\$ 5,23, Fundep: R\$ 8,72 e Selo Funarpen: R\$ 8,00. Iretama, 01 de outubro de 2025. Selo digital: SFR12.L5Frv.FHzPb-CKt4T.F608q. Dou Fé, (Fernanda Nascimento da Silva) Escrevente Substituta Legal.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 1.871.230,57, senão vejamos:

Contrato	2.644.835
Cliente	061.494.599-26 - GABRIELA SARTOR FIORESE
Valor (R\$)	1.776.459,57
Data de Apuração	16/01/2026

IMPORTANTE: Contrato originado por renegociação. Verificar os lançamentos anteriores no contrato pai (2280211).

Informações de adimplência		Informações de inadimplência	
Juros Remuneratórios (a.a.)	22,90%	Juros Remuneratórios (a.a.)	22,90%
Incidência Inicial de Juros	28/08/2025	Multa por Atraso	2,00%
Incidência Final de Juros	16/01/2026	Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Periodicidade de Capitalização	MENSAL	Incidência Inicial de Mora	Não se aplica
Desconto Obrigatório	Não se aplica	Incidência Final de Mora	Não se aplica
		Periodicidade de Capitalização	MENSAL
		Desconto Obrigatório	Não se aplica

6	28/11/2025	Juros Remuneratórios (22,90% a.a.)	29.366,52 D	1.871.230,57
---	------------	------------------------------------	-------------	--------------

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-US7G 3CUGP FN76X VD23B

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

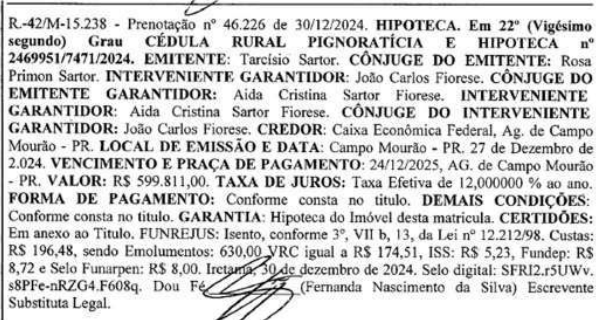
Assim, o valor de R\$ 1.871.230,57 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois as garantias foram devidamente registradas e os valores somados dos bens garante a integralidade do saldo em aberto, conforme verifica-se nos Anexos 1, 8 e 11.

lxi) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 2469951/7471/2024, emitida em 27/12/2024, pelo Recuperando Tarcísio Sartor em favor do Credor, no valor de R\$ 599.811,00, a ser paga em parcela única, no valor de R\$ 599.811,00, com vencimento final em 24/12/2025. Foram fixados juros à taxa de 12,00% ao ano. Foi autorizado o débito na conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao ano e multa de 2% sobre o valor da dívida não paga.

Em garantia, assinam como intervenientes garantidores João Carlos Fiorese e sua esposa Aida Cristina Sartor Fiorese. Ainda, a operação é garantida por Penhor Cédular de Animais em 1º Grau e sem concorrência de terceiros, contendo 242 cabeças de gado da raça Nelore, sendo: 193 fêmeas de 12 a 24 meses, avaliadas unitariamente em R\$ 1.677,00, totalizando R\$ 323.661,00; 49 machos de mais de 30 meses, avaliados unitariamente em R\$ 7.000,00, totalizando R\$ 343.000,00. Valor total avaliado do penhor: R\$ 666.661,00, a saber:



Ainda a operação é garantida por Hipoteca Cédular de Imóvel Rural 22º Grau e sem concorrência de terceiros, sobre o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 16-U, com área total e hipotecada de 134,07 hectares, situado na Gleba Roncador, no Município de Roncador - PR, matriculado sob o nº 15.238 no Ofício de Registro de Imóveis de Iretama - PR, de propriedade de João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Iretama - PR, prenotado sob nº. 46.226, em 30/12/2024, Registro nº. R-42, Livro 2, conforme R-42:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS7G 3CUGP FN76X VD23B

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 652.464,85, senão vejamos:

Informações do contrato

Contrato	2.663.569
Cliente	003.493.309-30 - TARCISIO SARTOR
Valor (R\$)	652.262,30
Data de Apuração	16/01/2026

IMPORTANTE: Contrato originado por desclassificação. Verificar os lançamentos anteriores no contrato pai (2469951).

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	54,66%
Incidência Inicial de Juros	01/10/2025
Incidência Final de Juros	01/10/2025
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	Não se aplica

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	54,66%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	01/10/2025
Incidência Final de Mora	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	Não se aplica

Histórico de lançamentos

#	Data	Lançamento	Valor (R\$)	Saldo Teórico (R\$)
1	01/10/2025	Desclassificação	652.464,85 D	652.464,85
2	01/10/2025	Prestação #1 (Não paga)	652.464,85 C	0,00

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R\$ 652.464,85 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois está integralmente garantido pelo penhor de animais somado a hipoteca, conforme verifica-se no Anexo 7.

lxx) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 2301288/7471/2024, emitida em 23/05/2024, pela Recuperanda Gabriela Sartor Fiorese em favor do Credor, no valor de R\$ 1.092.333,33, a ser paga em única parcela, no valor de R\$ 1.092.333,33, com vencimento em 10/10/2024. Foram fixados juros à taxa de 20,00% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de juros moratórios de 1% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assinam como intervenientes garantidores João Carlos Fiorese e sua esposa Aida Cristina Sartor Fiorese. Ainda, a operação é garantida por Penhor Cédular de Produtos Agropecuários de 580.000,00 kg de Soja em grãos, safra 2023/2024, avaliado em R\$ 1.092.333,33. Verifica-se que não foi possível aferir, a partir da documentação apresentada, se a garantia foi devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, apesar de solicitado o Credor não encaminhou a cópia do penhor.

Ainda a operação é garantida por Hipoteca Cédular de 3º Grau sobre o imóvel rural "Área 03-A (parte 01)", com 116,2947 hectares, localizado em Roncador/PR, objeto da Matrícula nº 14.360, garantia no valor de R\$ 1.320.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Iretama - PR, prenotado sob nº. 44.998, em 23/05/2024 (data do registro: 23/05/2024), Registro Auxiliar nº. R-15.207, Livro 3-RA, Selo Digital de Fiscalização SFR12.t5PMv.dGPvM-by5GV.F608q, conforme R-60:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



...60/M-14.360. Prenotação nº 44.998 de 23/05/2024. HIPOTECA: Em Trigesimo (30º)
...rau a CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 2301288/7471/2024.
MITENTE: Gabriela Sartor Fiorese. INTERVENIENTE GARANTIDOR: João Carlos
Fiorese. CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR: Aida Cristina Sartor Fiorese.
INTERVENIENTE GARANTIDOR: Aida Cristina Sartor Fiorese. CÔNJUGE DO
INTERVENIENTE GARANTIDOR: João Carlos Fiorese. CREDOR: Caixa Econômica
Federal-CEF, Agência Agro de Campo Mourão-PR. EMISSÃO: Campo Mourão-PR, 23 de
Maio de 2024. VALOR: R\$ 1.092.333,33. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:
01/10/2024, Agência de Campo Mourão-PR. ENCARGOS FINANCEIROS: 20,00% a.a.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme consta no Título. DEMAIS CONDIÇÕES:
Conforme consta no Título. GARANTIA: Imóvel desta Matrícula. DOCUMENTOS
APRESENTADOS: Em anexo ao título. DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: As
constantes do título. Vai esta também registrada sob o R-15.207 do Livro 3-RA deste Ofício.
Custas: R\$ 196,48, sendo Emolumentos: 630,00 - VRC igual a R\$ 174,51, ISS: R\$ 5,23, Fundep:
R\$ 8,72 e Selo Funarpen: R\$ 8,00. Iretama, 23 de maio de 2024. Selo digital: SFRJ2.t5PMv.
IGPvM-by\$GV.F608q. Dou Fé. (Fernanda Nascimento da Silva)
Escrivente Substituta Legal.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 1.145.940,09, senão vejamos:

Contrato	2.633.662
Cliente	061.494.599-26 - GABRIELA SARTOR FIORESE
Valor (R\$)	1.078.722,47
Data de Apuração	16/01/2026

IMPORTANTE: Contrato originado por renegociação. Verificar os lançamentos anteriores no contrato pai (2301288).

Informações de adimplência		Informações de inadimplência	
Juros Remuneratórios (a.a.)	22,90%	Juros Remuneratórios (a.a.)	22,90%
Incidência Inicial de Juros	13/08/2025	Multa por Atraso	2,00%
Incidência Final de Juros	16/01/2026	Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Periodicidade de Capitalização	MENSAL	Incidência Inicial de Mora	Não se aplica
Desconto Obrigatório	Não se aplica	Incidência Final de Mora	Não se aplica
		Periodicidade de Capitalização	MENSAL
		Desconto Obrigatório	Não se aplica

6	28/11/2025	Juros Remuneratórios (22,90% a.a.)	17.984,03 D	1.145.940,09
---	------------	------------------------------------	-------------	--------------

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R\$ 1.145.940,09 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto, conforme verifica-se no Anexo 10.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem alterar o crédito a ser relacionado como Classe II – Garantia Real para R\$ 99.170.019,55 e habilitar como Classe III – Quirografária o valor de R\$ 4.639.989,91, e não habilitar o valor de R\$ 9.367.676,95, conforme quadro resumo em anexo.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR o crédito para o valor de R\$ 99.170.019,55 (noventa e nove milhões cento e setenta mil dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).
- MANTER a classificação do crédito na Classe II – Garantia Real.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS7G 3CUGP FN76X VD23B

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 4.639.989,91 (quatro milhões seiscientos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).**

HABILITA o crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS7G 3CUGP FN76X VD23B



Anexo 1 - M. 15290

Matrícula 15.290 de Iretama/PR			R\$ 1.121.320,83 *	
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA	DÉBITO	Valor sem cobertura
1º	CCB 230563	R\$ 1.121.320,83	R\$ 1.871.230,57	R\$ 749.909,74
			R\$ 1.871.230,57	

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada na CCB 230563, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 03 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 03 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 2 - M. 15281

Matricula 15.281 de Iretama/PR		R\$ 7.579.622,50 *			
Ato	Contrato / Título	Credor / Adquirente	Valor do Contrato	Status	Grau da Hipoteca / Observações
Av-1	Reserva Legal (Sisleg nº 1.061.460-1)	Instituto Ambiental do Paraná (IAP)	R\$ -	Vigente	Transporte de averbação ambiental da matrícula mãe nº 7.550.
Av-2	Confissão de Dívida com garantia hipotecária	Graziela Gregio Rampazzo	R\$ 3.009.350,00	Cancelado	Transporte de hipoteca de 2º Grau da matrícula mãe. Cancelado sob a Av-3.
Av-3	Cancelamento de Confissão de Dívida (Av-2)	Graziela Gregio Rampazzo	R\$ -	Vigente	Averbação de liberação e cancelamento da hipoteca da Av-2.
R-4	Alienação Fiduciária (Cédula de Crédito Bancário nº 2475769/7471/2025)	Caixa Econômica Federal	R\$ 2.949.536,90	Vigente	Alienação fiduciária ativa. Emitente: Guilherme Mathews Fiorese. Garantes: João Carlos Fiorese e esposa.
Av-5	Indisponibilidade de Bens (Proc. 0001297-87.2024.8.16.0096)	Vara Cível de Iretama	R\$ -	Vigente	Imóvel indisponível por ordem judicial contra João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese.

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada no Contrato nº 2475769/7471/2025, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o (a) **EMITENTE**, doravante denominado **HIPOTECANTE**, dá à **CAIXA** a hipoteca do(s) imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 4 – Garantia(s), no valor descrito da garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 4 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, conludo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 3 - M. 15816

Matrícula 15.816 de Iretama/PR			R\$	10.697.964,00	*
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA	DÉBITO		Valor sem cobertura
1º GRAU	1708217/7471/2022	R\$ 1.250.000,00	R\$	818.180,84	
2º GRAU	1974341/7471/2023	R\$ 1.280.000,00	R\$	916.458,44	
3º GRAU	2259444/7471/2024	R\$ 3.500.000,00	R\$	1.544.015,06	
4º GRAU	2263842/7471/2024	R\$ 4.500.000,00	R\$	3.145.443,80	
5º GRAU	2264397/7471/2024	R\$ 1.200.000,00	R\$	545.410,02	
		R\$ 11.730.000,00	R\$	6.969.508,16	

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada no Contrato nº 2264397/7471/2024, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o (a) **EMITENTE**, doravante denominado **HIPOTECANTE**, dá à CAIXA a hipoteca do(s) imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 4 – Garantia(s), no valor descrito da garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 4 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 4 - M. 15286

Matrícula 15.286 de Iretama/PR		R\$	1.100.000,00 *
ALIEAÇÃO FIDUCIÁRIA	DOCUMENTO	GARANTIA	DÉBITO
ATIVA	2535683/7471/2025	R\$ 1.100.000,00	R\$ 741.991,60
			R\$ 741.991,60

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada no Contrato 2535683/7471/2025, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 4 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 4 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 5 - M. 15261

Matrícula 15.261 de Iretama/PR		R\$	28.744.600,00	*	
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA		DÉBITO	Valor sem cobertura
1° GRAU	1069508/0386/2020	R\$	1.128.750,00	R\$	271.564,61
2° GRAU	97368/0386/2021	R\$	4.282.852,50	R\$	3.011.649,80
3° GRAU	1497507/7471/2022	R\$	1.935.000,00	R\$	1.115.930,66
4° GRAU	138548/7471/2022	R\$	1.920.000,00	R\$	1.465.425,42
5° GRAU	1983564/7471/2023	R\$	630.000,00	R\$	1.077.394,94
6° GRAU	2090597/7471/2023; Credor: CEF; Valor: R\$ 1.047.600,00 *			-	
7° GRAU	184616/7471/2023	R\$	1.360.000,00	R\$	1.154.005,11
8° GRAU	Cédula nº 2232113/7471/2024; Credor: CEF; Valor: R\$ 2.600.000,00 *			-	
9° GRAU	2325514/7471/2024	R\$	2.850.000,00	R\$	2.148.245,35
10° GRAU	Cédula nº 2359215/7471/2024; Credor: CEF; Valor: R\$ 1.400.000,00 *			-	
11° GRAU	2362125/7471/2024	R\$	2.850.000,00	R\$	2.413.498,79
12° GRAU	2390671/7471/2024	R\$	2.900.000,00	R\$	2.716.942,97
13° GRAU	2390616/7471/2024	R\$	1.200.000,00	R\$	1.128.004,07
14° GRAU	2397194/7471/2024	R\$	1.450.000,00	R\$	1.223.946,30
15° GRAU	2463276/7471/2024	R\$	903.000,00	R\$	1.105.541,06
16° GRAU	2473039/7471/2025	R\$	955.000,00	R\$	917.018,66
		R\$	24.364.602,50	R\$	19.749.167,74

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada no Contrato 2473039/7471/2025, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 4 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel(is) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 4 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 6 - M. 15260

Matrícula 15.260 de Iretama/PR		R\$	1.150.000,00	*
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	DOCUMENTO	GARANTIA		DÉBITO
1º	2535649/7471/2025	R\$	1.150.000,00	R\$ 827.783,19
		R\$	1.150.000,00	R\$ 827.783,19

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada no Contrato 2535649/7471/2025, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 4 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 4 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 7 - M. 15238

Matrícula 15.238 de Iretama/PR			R\$ 13.064.030,58 *	
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA	DÉBITO	Valor sem cobertura
1º	1664584/7471/2022	R\$ 4.650.000,00	R\$ 3.312.648,77	
2º	1872621/7471/2023	R\$ 2.100.000,00	R\$ 1.376.853,82	
3º	1986889/7471/2023	R\$ 1.130.000,00	R\$ 1.032.312,12	
4º	19975008/7471/2023*		-	
5º	2340955/7471/2024	R\$ 1.350.000,00	R\$ 936.401,49	
6º	2347620/7471/2024	R\$ 992.000,00	R\$ 907.925,58	
7º	2346706/7471/2024	R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.096.579,61	
8º	2466646/7471/2024	R\$ 1.655.000,00	R\$ 1.532.571,74	
9º	2469951/7471/2024	R\$ 540.000,00	R\$ 652.464,85	R\$ 112.464,85
		R\$ 13.577.000,00	R\$ 10.847.757,98	R\$ 112.464,85

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada na CRPH 2469951/7471/2024, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 03 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 03 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 8 - M. 14802

Matrícula 14.802 de Iretama/PR		R\$ 743.472,39 *		
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA	DÉBITO	Valor sem cobertura
1º	CCB 2644835/7471/2025 (Proposta 230563)	R\$ 743.472,39	R\$ 1.871.230,57	R\$ 1.127.758,18
		R\$ 743.472,39	R\$ 1.871.230,57	R\$ 1.127.758,18

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada na CCB 2644835/7471/2025 (Proposta 230563), com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 03 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) Imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 03 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 9 - M. 14792

Matrícula 14.792 de Iretama/PR			R\$	8.325.778,51	
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA		DÉBITO	Valor sem cobertura
1º	1193988/0386/2021	R\$	834.000,00	R\$	254.061,28
2º	2263428/7471/2024	R\$	2.050.000,00	R\$	1.169.629,60
3º	2270654/7471/2024	R\$	4.200.000,00	R\$	3.343.995,20
4º	2270978/7471/2024	R\$	1.570.000,00	R\$	1.450.621,50
		R\$	8.654.000,00	R\$	6.218.307,58

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada no CCB 2270978/7471/2024, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 4 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 4 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 10 - M. 14360

Matrícula 14.630 de Iretama/PR		R\$		11.299.999,74	*
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA		DÉBITO	VALOR SEM COBERTURA
1° GRAU	141791/7471/2022			-	
2° GRAU	143102/7471/2022			-	
3° GRAU	1950127/7471/2023			-	
4° GRAU	1972449/7471/2023	R\$	1.150.000,00	R\$	826.283,36
5° GRAU	2283261/7471/2024	R\$	1.700.000,00	R\$	1.835.990,92
6° GRAU	2289947/7471/2024	R\$	1.205.000,00	R\$	1.070.932,59
7° GRAU	2295307/7471/2024	R\$	3.380.000,00	R\$	3.042.625,47
8° GRAU	2300865/7471/2024	R\$	1.600.000,00	R\$	1.428.322,76
9° GRAU	2300860/7471/2024	R\$	1.120.000,00	R\$	984.505,91
10° GRAU	2301288/7471/2024	R\$	1.320.000,00	R\$	1.145.940,09
		R\$	11.475.000,00	R\$	10.334.601,10
				R\$	135.990,92

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada na CRPH 2301288/7471/2024, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 03 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 03 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 11 - M. 7198

Matrícula 7.198 de Iretama/PR		R\$		11.200.000,00 *	
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA		DÉBITO	Valor sem cobertura
1º	Cédula 2225114/7471/2024	R\$	-	R\$	-
2º	Cédula 2393649/7471/2024	R\$	3.600.000,00	R\$	3.118.938,88
3º	Cédula 1934143/7471/2023	R\$	1.160.000,00	R\$	805.420,11
4º	Cédula 1934166/7471/2023	R\$	1.015.000,00	R\$	704.498,30
5º	Cédula 2275637/7471/2024	R\$	3.000.000,00	R\$	2.655.743,89
6º	Cédula 2280211/7471/2024	R\$	-	Renegociado Proposta 230563	R\$
6º	Aditivo à Cédula R-39	R\$	-	Renegociado Proposta 230563	R\$
7º	Proposta 230563	R\$	2.225.000,00	R\$	1.871.230,57
		R\$	11.000.000,00	R\$	9.155.831,75
				R\$	-

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada no CCB nº 230563, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 03 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 03 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 12 - M. 7183

Matrícula 7.183 de Iretama/PR		R\$ 5.097.014,88 *			
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA		DÉBITO	VALOR SEM COBERTURA
1º	2097876/7471/2023	R\$	-	R\$	-
2º	2254206/7471/2024	R\$	2.137.457,85	R\$	1.934.172,18
3º	2449495/7471/2024	R\$	1.140.000,00	R\$	1.098.931,31
4º	2463293/7471/2024	R\$	1.260.000,00	R\$	1.544.585,31
Total		R\$	4.537.457,85	R\$	4.577.688,80
				R\$	284.585,31

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada na CRPH 2463293/7471/2024, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 03 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 03 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 13 - M. 6435

Matrícula 6.435 de Iretama/PR		R\$	3.104.500,00	*
ALIENAÇÃO	DOCUMENTO	GARANTIA		DÉBITO
R-12/M-6.434 (23/01/2025)	CCB 265731 (2485057/7471/2025 e 2485058/7471/2025)	R\$	1.860.000,00	R\$ 1.115.667,49
		R\$	1.860.000,00	R\$ 1.115.667,49

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada na CCB 265731, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 03 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 03 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 14 - M. 2695

Matrícula 2.695 de Campina da Lagoa/PR		R\$		4.694.800,00	*
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA		DÉBITO	VALOR SEM COBERTURA
1º	CRPH nº 2312899/7471/2024 (22312899)	R\$	4.500.000,00	R\$	3.096.380,63
		R\$	4.500.000,00	R\$	3.096.380,63
				R\$	-
				R\$	-

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada na CRPH 2312899/7471/2024 (22312899), com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 03 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 03 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 15 - M. 2051

Matrícula 2.051 de Iretama/PR		R\$ 1.938.685,00 *			
ALIENAÇÃO	DOCUMENTO	GARANTIA		DÉBITO	VALOR SEM COBERTURA
R-28	CCB nº 2488824/7471/2025	R\$	1.700.000,00	R\$	1.172.723,50
		R\$	1.700.000,00	R\$	1.172.723,50
				R\$	-

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada na CRPH 2488824/7471/2025, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 03 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 03 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 16 - M. 699

Matrícula 699 de Pitanga/PR		R\$		3.800.000,00	*
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA		DÉBITO	VALOR SEM COBERTURA
1º GRAU	1436466/7471/2022	R\$	554.000,00	R\$	602.181,86
2º GRAU	2288792/7471/2024	R\$	2.650.000,00	R\$	1.534.407,59
		R\$	3.204.000,00	R\$	2.136.589,45
				R\$	48.181,86

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada na CRPH 1436466, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 03 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 03 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 17 - M. 684

Matrícula 684 de Barbosa Ferraz/PR		R\$	5.980.000,00	*
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA	DÉBITO	Valor sem cobertura
1º	CRPH nº 2467767/7471/2024	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.390.839,78	
		R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.390.839,78	

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada na 2467767/7471/2024, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 03 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 03 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 18 - M. 15.251

Matrícula 15.251 de Iretama/PR			R\$ 5.338.415,21 *	
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA	DÉBITO	Valor sem cobertura
1º	2244502/7471/2024	R\$ 2.400.000,00	R\$ 1.313.057,56	R\$ -
2º	2252803/7471/2024	R\$ -	-	R\$ -
3º	2256568/7471/2024	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.258.400,50	R\$ 58.400,50
4º	2397176/7471/2024	R\$ 1.202.000,00	R\$ 1.029.239,58	R\$ -
Total		R\$ 4.802.000,00	R\$ 3.600.697,64	R\$ 58.400,50

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada no Contrato 2397176/7471/2024, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 4 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 4 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 19 - M. 14463

Matrícula 14.463 de Iretama/PR			R\$	16.274.706,34 *	
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA		DÉBITO	Valor sem cobertura
1° GRAU	1943584/7471/2023	R\$	-	R\$	-
2° GRAU	1943555/7471/2023	R\$	-	R\$	-
3° GRAU	2013628/7471/2023	R\$	4.500.000,00	R\$	3.499.312,43
4° GRAU	2065020/7471/2023	R\$	6.900.000,00	R\$	8.529.539,11
5° GRAU	2162355/7471/2023	R\$	-	R\$	-
6° GRAU	2165256/7471/2023	R\$	600.000,00	R\$	467.652,79
		R\$	12.000.000,00	R\$	12.496.504,33
				R\$	1.629.539,11

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada na 2165256/7471/2023, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 03 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 03 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.

Anexo 20 - M. 7153

Matrícula 7.153 de Manoel Ribas/PR			R\$	9.075.000,00	*
GRAU	DOCUMENTO	GARANTIA		DÉBITO	VALOR SEM COBERTURA
1º GRAU	1432120/7471/2022	R\$	1.325.000,00	R\$	542.631,85
2º GRAU	1439564/7471/2022	R\$	2.715.000,00	R\$	1.736.425,85
3º GRAU	1463256/7471/2022			-	
4º GRAU	1458325/7471/2022	R\$	540.000,00	R\$	517.306,19
		R\$	4.580.000,00	R\$	2.796.363,89

*Valor de Avaliação do Imóvel indicada na CRPH 1458325/7471/2022, com cláusula de hipoteca, nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

DA HIPOTECA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Como garantia de cumprimento das obrigações assumidas deste Instrumento, o(a) EMITENTE e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(A), conforme o caso, doravante denominado(a) HIPOTECANTE, dá à CAIXA a hipoteca do(s) Imóvel(is) de sua propriedade descritos no Quadro 03 – Garantia(s), no valor descrito de garantia, sendo que, respeitado o prazo legal (artigo 1485 do Código Civil) tal hipoteca perdurará até a completa e integral liquidação das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos no Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e outros efeitos de direito, o(s) imóvel (eis) objeto de hipoteca nesta Cédula é (são) avaliado(s), com todas as suas benfeitorias, no valor de avaliação descrito no Quadro 03 – Garantia(s), conforme ajuste e interesse das partes contratantes, ficando, contudo, facultado ao financiador promover novas avaliações, para os devidos efeitos legais.